

Vitória (ES), Quinta-feira, 17 de Agosto de 2017.

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.
OBJETO: Credenciamento da empresa **K V E MARQUES - ME, CNPJ 22.038.326/0001-40**, situada no município de Serra/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 77175328. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 337156

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.
OBJETO: Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VENDA NOVA LTDA ME, CNPJ 02.240.621/0001-78**, situada no município de Venda Nova do Imigrante/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 78245095. **VIGÊNCIA:** 12 (doze)

meses a contar de 12 de setembro de 2017.

Vitória, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 337161

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.
OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **CEMP - CENTRO DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 19.841.474/0001-94**, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 78789133. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de setembro de 2017.

Vitória, 14 de agosto de 2017.

JOSE EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

Protocolo 337172

PROCESSO: 78838711

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito orçamentário nº.033/2016.

OBJETO: 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, Item nº 5 - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - TABELA II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O ANO DE 2017**, no que tange a inclusão de equipamentos para atender as necessidades atuais, acrescidos dos itens que não foram adquiridos no cronograma de execução do ano de 2016, conforme anexo I;

1.2 - Atualização dos valores necessários a execução do cronograma de execução para o ano de 2017, descritas no Item nº 6 do Plano de Trabalho - **PLANO DE APLICAÇÃO**, conforme Anexo II;

1.3 - Inclusão dos produtos, abaixo descritos, no item nº 7 do Plano de Trabalho - **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** - conforme Anexo III

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE	450202 - DETRAN/ES			UG FAVORECIDA	450103 PMES			
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
	UO	PROG TRABALHO						
10	45.202	0612501542514	OPERAÇÕES TÉCNICAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0671000002	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	450.202		714.974,32 2.400.000,00 3.102.690,00

R\$ 6.217.664,32 (seis milhões duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Valor total a ser executado pela ação governamental pactuada para exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Vitória, 16 de Agosto de 2017.

ROMEY SCHEIBE NETO RODRIGUES RIBEIRO FILHO
 DIRETOR GERAL - DETRAN/ES
 GERAL DA PMES
 CONCEDENTE

NYLTON

COMANDANTE

EXECUTANTE

Protocolo 337205

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 052/2017 - COMPLETAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 035/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2016 DO DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. DO OBJETO - execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares - MUNICÍPIO: GUAÇUI - ES / LOTE 03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS - será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Ordem de Serviço no DIO/ES.

DO VALOR - Total de R\$ 85.150,91 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 10.45.202.06.451.0154.2516; Elemento da Despesa 3.3.90.39.21 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2017.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR Processo nº 78310512

Vitória, 16 de Agosto de 2017.

ROMEY SCHEIBE NETO

DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES

Protocolo 337210

Secretaria de Estado da Educação - SEDU - EDITAL SEDU Nº 049/2017

O Secretário de Estado da Educação, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições estabelecido no Edital Nº 17/2017.

Fica prorrogado o prazo para inscrições estabelecido no Edital SEDU Nº 17/2017, publicado no D.O. de 19 de abril de 2017, para participação no **Concurso Cultural "Quem poupa realiza mais sonhos"**, até o dia 18 de setembro de 2017.

Fica alterado o subitem 4.3 do referido Edital, que passa ter a seguinte redação:

4.3 Os trabalhos deverão ser postados, via **CORREIOS**, para a SEDU - Unidade Central - AE011 (Av. César Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-085) ou entregues em mãos, pela Direção da escola, **até o dia 18/09/2017**, conforme cronograma (Anexo I), à Superintendência Regional de Educação à qual a escola é jurisdicionada, que enviará à Unidade Central, aos cuidados da Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental, sendo válida a data do carimbo dos Correios ou a do comprovante de entrega preenchido pela SRE (Anexo II) para comprovação do dia de envio.

Vitória/ES, 16 de agosto de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 337141

PORTARIA N.º 1023-S, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta nos Processos SEDU **N.º 67860540 e N.º. 75528959.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria Nº. 901-S de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial de 26/08/2016 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da ex-servidora Srª. Marcela Comper, número funcional 3326322 no que se refere a:

Onde se lê: por uso de documento falso para comprovar habilitação declarada em processo seletivo e formalizar contrato de trabalho junto a esta Secretaria no ano letivo de 2016;

Leia-se: por uso de atestado médico-odontológico falso para justificar seu não comparecimento ao local de trabalho no período de 24/07/2014 a 26/07/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 15 de agosto de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 337029

PORTARIA Nº 097-R, DE 16 DE AGOSTO 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE LÍDERES DE TURMA DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 - LDB e suas alterações; na Resolução nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; na Resolução nº 2/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; e na Lei Federal nº 12.852/ 2013 que institui o Estatuto da Juventude, e considerando:

□ o protagonismo como princípio que deve alicerçar a educação de nível médio, na perspectiva da formação de um jovem autônomo, solidário e competente;

□ a necessidade de o processo educativo ampliar as alternativas de inserção social do jovem promovendo oportunidades que priorizem o seu desenvolvimento integral e sua participação ativa nos espaços decisórios.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a organização do Conselho de Líderes de Turma dos estudantes das escolas da rede pública estadual, tendo por base o processo de escolha do líder de turma.

Art. 2º Do processo de escolha do estudante líder de turma:

I. O líder de turma deve ser o principal elo entre a turma e a gestão escolar, sendo o responsável por um diálogo ético e eficaz com sua turma, garantindo assim, espaço na construção de políticas educacionais, por meio da colaboração ativa, construtiva e solidária que traz ao estudante a vivência do significado de autonomia, protagonismo e voluntariado.

II. O líder de turma atua participando do Conselho de Classe, do controle dos resultados, das políticas educacionais que acontecem no espaço escolar, do planejamento e do cumprimento das metas constantes no Plano de Ação da escola.

III. O processo de escolha de líderes de turma deverá acontecer em todas as escolas de ensino médio da rede estadual de educação do Espírito Santo para viabilizar a atuação dos estudantes nas suas escolas.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE LÍDERES DE TURMA

Art. 3º O Conselho de Líderes de Turmas é uma instância de representação dos estudantes, coordenada pelo Diretor Escolar, e será um espaço de escuta e participação, constituído somente pelos líderes de turma de cada